



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

ACORDO DE LENIÊNCIA FIRMADO ENTRE A CONTROLADORIA- GERAL DA UNIÃO (CGU), A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU), SEATRIUM LTD., JURONG SHIPYARD PTE. LTD. E ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA.

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO VALOR DA MULTA DA LEI 12.846/2013

(A multa foi calculada de acordo com os parâmetros do Decreto 11.129/2022)

Parâmetros	
Exercício (ano) de instauração do PAR ou Leniência	2019
Ano base do Cálculo da Multa LAC	2018
Base de Cálculo (faturamento) ^[1]	R\$ 19.966.823.107,91
Vantagem Indevida	R\$ 668.100.575,82
Dano presumido	R\$ 219.814.675,88

Agravantes (art. 22)	%	Descrição	Adotado	Valor
Inciso I	Até 4%	Concurso de atos lesivos	4%	R\$ 798.672.924,32
Inciso II	Até 3%	Tolerância ou ciência do corpo diretivo	3%	R\$ 599.004.693,24
Inciso III	Até 4%	Interrupção no fornecimento de serviço público	0%	-
Inciso IV	Até 1%	Situação econômica do infrator	0%	-
Inciso V	Até 3%	Reincidência	0%	-
Inciso VI	Até 5%	Montante dos Contratos	5%	R\$ 998.341.155,39
RESULTADO			12%	R\$ 2.396.018.772,95

Atenuantes (art. 23)	%	Descrição	Adotado	Valor
Inciso I	Até 0,5%	Caso de não consumação da infração	0%	-

Inciso II	1%	Comprovação de ressarcimento das perdas	0,5%	R\$ 99.834.115,54
Inciso III	Até 1,5%	Grau de colaboração	1%	R\$ 199.668.231,08
Inciso IV	Até 2%	Admissão voluntária da responsabilidade	2%	R\$ 399.336.462,16
Inciso V	Até 5%	Programa de integridade	1,8%	R\$ 359.402.815,94
RESULTADO			5,3%	R\$ 1.058.241.624,72

Multa Preliminar (Art. 22-A)	Agravantes – Atenuantes = 6,7%	R\$ 1.337.777.148,23
-------------------------------------	---------------------------------------	-----------------------------

Limite mínimo	O maior entre:		
	Vantagem Auferida:	R\$ 668.100.575,82	R\$ 668.100.575,82
	Previsto no Art. 25	R\$ 19.966.823,11	
Limite máximo	O menor entre:		
	20% do Faturamento Bruto – Exercício Anterior	R\$ 3.993.364.621,58	R\$ 2.004.301.727,46
	3x a vantagem (pretendida ou auferida)	R\$ 2.004.301.727,46	
Resultado (Art. 25 §1º) – Multa Preliminar se enquadra nos limites			

Aplicação dos critérios do Art. 47 do Decreto nº 11.129/2022 para redução da multa (conforme Portaria Interministerial 36/2022):		
Iniciativa de autodenúncia	22,22%	R\$ 297.254.082,33
Grau de colaboração	20%	R\$ 267.555.429,64
Condições de pagamento	22,22%	R\$ 297.254.082,33
Total da redução	64,44%	R\$ 862.063.594,30

Multa LAC	Multa preliminar	Margem de redução	Valor resultante (aplicado no acordo)
	R\$ 1.337.777.148,23	64,44%	R\$ 475.713.553,93

[1] Atualizado pelo IPCA até Junho de 2025

Referência: Processo nº 00190.109025/2019-04

FLAVIO JOSE
ROMAN: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital por FLAVIO JOSE ROMAN: [REDACTED]
Dados: 2025.07.30 18:29:26 -03'00'

LUIS ANDRE
GOMES
WIELEWICKI: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital por LUIS ANDRE GOMES WIELEWICKI: [REDACTED]
Dados: 2025.07.30 12:09:03 -03'00'

SEI nº 3722489

ASSINADO DIGITALMENTE
VINICIUS MARQUES DE CARVALHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

